DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA 2

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 2

Resoluções 2

Secretaria Municipal de Educação 4

Edital - Inscrições 4

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET 5

Licitações e Contratos 5

Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Taquaritinga
Data: 2016.10.05 08:32:52 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resoluções

RESOLUÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º – Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.822 de 22 de janeiro de 1997.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único – As ações de que trata o "caput" do artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial a Criança e ao Adolescente exposto à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pelo CMDCA, com a colaboração da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA será aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 4° – São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, em relação ao Fundo:

I- Acompanhar e aprovar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- Elaborar o plano de aplicação dos recursos do fundo;

III- Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

IV- Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

V- Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

VI- Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VII- Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VIII- Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo;

IX- Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

X- Publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do CMDCA, referentes ao Fundo.

Art. 5º O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 6º Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação dos projetos e deverão abster-se do direito de voto.

CAPÍTULO II

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013
www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 8º – São receitas do Fundo:

I – dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária Municipal e Créditos especiais;

II – doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260 da Lei nº 8069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no art.214 da Lei nº 8069/90, e oriundas das infrações descritas nos arts. 228 a 244 da referida Lei;

IV – transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI – produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidade executoras de programas integrantes do Plano de Aplicações do Fundo Municipal;

VIII – outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Art. 9º – Constituem ativos do Fundo:

I – disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II – direitos que porventura vier a constituir;

III – bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo, que pertencem ao Município.

Art. 10 – A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11 - A Secretaria da Fazenda Municipal, através de seus técnicos, assessorará o Fundo, executando as atividades de orçamentos e contabilidade dos recursos do mesmo, com as seguintes atribuições:

I – recebimento, controle, recolhimento e registro em livro caixa das transferências destinadas ao Fundo;

II – elaboração de balancetes mensais e do balanço anual das atividades financeiras do Fundo;

III – prestação de contas referente às transferências destinadas ao Fundo;

IV – controle dos depósitos bancários.

Art. 12 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio do CMDCA, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os recursos obtidos.

Art. 13 – 0 movimento financeiro dos recursos repassados pelo FMDCA será efetuado mediante TED, DOC, SAQUE, TRANSFERÊNCIAS ENTRE CONTAS, DEPÓSITOS E CHEQUES NOMINAIS, sempre com prévia autorização do Presidente do CMDCA e do Tesoureiro da Prefeitura Municipal, sendo que os cheques serão por ambos assinados.

Taquaritinga, 29 de setembro de 2016.

Maria de Fátima Gramacho

Presidente do CMDCA

Código Localizador: STCM3WDU

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Secretaria Municipal de Educação

Edital - Inscrições

Edital nº 01/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA REGÊNCIA DE AULAS

A Direção da E. M. E. B. "Ricieri Micalli", leva ao conhecimento dos interessados que no período de 05 a 07 de outubro do corrente ano, no horário das 08 às 15h, estarão abertas na referida Unidade Escolar, localizada na Rua Ricieri Micalli, nº 27 – Distrito de Guariroba, Taquaritinga – SP, as inscrições para regência de aulas em caráter excepcional em substituição nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) nas disciplinas – em História, Língua Portuguesa, Ciências, Matemática, Geografia, Inglês, Educação Física e Arte, de acordo com o Decreto Municipal Nº 3857 de 29/29/2011, em caráter eventual conforme necessidade da Unidade Escolar.

- DA INSCRIÇÃO:

- Para inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Licenciatura Plena em Pedagogia ou na área da disciplina a ser atribuída;

- Cédula de Identidade;

- Título de Eleitor;

- Quitação de Serviço Militar, se do sexo masculino.

A atribuição de aulas em substituição aos professores de Educação Básica II deverá recair em docente ou candidato habilitado, portador de licenciatura e apenas depois de esgotadas as possibilidades, é que as classes e aulas poderão ser atribuídas aos portadores de qualificações docentes, observada a seguinte ordem de prioridade, poderão se inscrever:

- Alunos de último ano de curso de licenciatura plena, devidamente reconhecido, somente na disciplina específica desta licenciatura;

- Portadores de diploma de bacharel ou de tecnólogo de nível superior, desde que na área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

- Alunos de curso devidamente reconhecido de licenciatura plena, na disciplina específica da licenciatura, que já tenham cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso;

- Alunos do último ano de curso devidamente reconhecido de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, desde que da área da disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso;

- Alunos de curso devidamente reconhecido de licenciatura plena, na disciplina específica, ou de bacharelado/tecnologia de nível superior, na área da disciplina, que se encontrem cursando qualquer semestre;

- Além das disciplinas específicas e/ou não específicas decorrentes do curso de licenciatura concluída, análise do histórico do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins /conteúdos dessa disciplina a ser atribuída.

- DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados de acordo com a somatória do Tempo de Serviço, no caso de empate serão observados número de filhos e maior idade.

- DA ATRIBUIÇÃO

Na U. E. conforme classificação.

Taquaritinga, 04 de outubro de 2016.

Andréa Cristina Pastôre

RG. 25.230.808-6

Diretora de Escola

Código Localizador: 0QJ46KIP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 33/2016

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção, com fornecimento de peças, nos conjuntos de moto bombas submersas, fabricação Ebara, modelos 1220-5 M12 300HP 440V TRIF. LG-950 – F. C161341 e modelo 12210-5 M12 300HP 440V TRIF. LG-950 – F. C151565, de acordo com as especificações, conforme Memorial Descritivo (anexo I), com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2016, às 10h, na sede administrativa do SAAET, localizada na Rua Clineu Braga de Magalhães nº 911, Centro, Taquaritinga-SP.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 06/10/2016, das 8h às 16h, no Setor de Licitações, bem como, no site www.saaet.com.br .

DATA: 04/10/2016

PREGOEIRA: Francine Maira de França Parise

Código Localizador: 5OI+ZJWQ